

Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Segunda-feira, 24 de março de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 967

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Outros atos	5

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE JESUS BERNARDO PRAXEDES (CPF ***607188**) em 24/03/2025 às 17:04:33 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/bbfa-cf8-455f-a1ba-be>

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 105 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

“Designa Agentes Fiscais para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 812/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Contratual** o **Sr. Jairo Pires de Camargo**, portador do RG nº 12.233.038-9 e inscrito no CPF nº 079.357.008-50, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e como **Fiscal Contratual** o **Sr. Rivaldo Milek**, portador do RG nº 32.630.779-7 e inscrito no CPF nº 292.417.148-24, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente, para atuarem como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução de contratos/ajustes advindos do Processo Administrativo nº **812/2025**, tendo como **objeto: Aquisição de máquina Agrícola (Pá Carregadeira)**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro de 2024.

Art.2º -Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 24 de março de 2025.

Antônio Isael de Oliveira Júnior

Prefeito Municipal



Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente**
NOVA CAMPINAEmail: cmdca@novacampina.sp.gov.br
Rua Luis Pastore, nº240 - Centro - Nova Campina/SP**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a composição da Comissão de Escolha, responsável pelo Processo Suplementar de Escolha do Conselho Tutelar de Nova Campina/SP”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Nova Campina/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas Resoluções do Conanda nº. 231/2022, assim como, na Lei Municipal nº 694/2011 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão responsável pelo Processo Suplementar de Escolha do Conselho Tutelar de Nova Campina/SP, conforme especifica:

- Poder Público
 - ✓ Karolina de Oliveira Silva;
 - ✓ Giovanna Vian Toledo.

- Sociedade Civil
 - ✓ Michele Rocha Pires Praxedes;
 - ✓ Flavio Leme de Araújo.

Art. 2º A Comissão de Escolha será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente (CMDCA) de Nova Campina e terá por objetivos:

- I - Acompanhar os procedimentos;
- II - Divulgar para a população o Processo de Escolha Suplementar;
- III - Fiscalizar a execução.

Art. 3º A Comissão de Escolha terá as seguintes atribuições:

- I - Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
- II - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 1º Das decisões da comissão especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 2º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo suplementar de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

IV - Escolher e divulgar o local da prova de conhecimentos;

V - Divulgar, imediatamente após o resultado final, o resultado oficial do processo suplementar de escolha;

VI - Resolver os casos omissos.

§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo suplementar de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 4º A Comissão de Escolha fará publicar Edital CMDCA tipificando todas as etapas do processo suplementar de escolha do Conselho Tutelar de Nova Campina, em data que não ultrapasse o dia 31 de março de 2025.

Art. 5º A Comissão é composta em caráter provisório e estará vigente até a finalização do referido processo.

Art. 6º O processo suplementar de escolha contará com assessoria técnica de empresa especializada, contratada através da Prefeitura Municipal por meio de Dispensa Eletrônica.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Campina/SP, 24 de Março de 2025.


Michele Rocha Pires Praxedes
Presidente do CMDCA



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade CONCORRÊNCIA - Tipo Menor Preço GLOBAL, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, conforme melhor especificado no Edital da Concorrência nº. 002/2025 - Proc. Adm. Nº. 0915/2025. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 15/04/2025. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 15/04/2025; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na íntegra disponível no Endereço Eletrônico <https://www.novacampina.sp.gov.br/www.novobbmnet.com.br>, outras informações por meio do telefone: (15) 3535-6100 - Coordenadoria de Compras e Licitações.

Outros atos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 6358/2024 Inexigibilidade nº 006/2025

O Município de Nova Campina/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º **60.123.072/0001-58**, torna público que, a Prefeita Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o **art. 74, inc. III alínea c**, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. DO OBJETO:

1.1. Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inc. III alínea c, da lei 14.133/2021), para **Serviços Técnicos De Apoio A Gestão Governamental, Planejamento E Governança** da empresa **CONAM - CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 51.235.448/0001-25, com endereço na Rua Marquês de Paranaguá, nº348, Andar 7, Consolação - São Paulo/SP CEP 01.303-905, com a finalidade de contratação.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. CONSIDERANDO a atual administração da Prefeitura Municipal de Nova Campina tem se empenhado em cumprir sua missão, contando com a dedicação e o trabalho da sua equipe para gerir a máquina pública de forma eficiente. Embora ainda enfrente desafios relacionados à estrutura e ao número de profissionais, tem se esforçado para superar essas dificuldades ao longo do tempo, buscando sempre melhorar e oferecer melhores serviços à comunidade

2.2. CONSIDERANDO que apesar de todo o empenho da atual administração, os processos de trabalho da Prefeitura Municipal ainda necessitam de atualização que favoreça a tomada de decisões mais eficientes e eficazes, alinhadas às melhores práticas da Administração Pública contemporânea

2.3. CONSIDERANDO que o aprimoramento da gestão na Prefeitura Municipal, com o objetivo de cumprir sua

missão, depende de processos de trabalho bem definidos, seguros, atualizados e alinhados com as normas e legislações que regem as diversas áreas do setor público. A contratação de uma empresa especializada em gestão pública surge como uma alternativa valiosa, proporcionando uma visão externa que pode identificar desafios enfrentados pela equipe técnica nas demandas diárias, além de oferecer orientações seguras para superar dificuldades históricas e aprimorar nossa atuação

2.4. CONSIDERANDO que os serviços de consultoria/assessoria técnica contemplam as peças de planejamento e a execução orçamentária, contabilidade pública e tesouraria, tributos municipais e dívida ativa, recursos humanos, compras governamentais, licitações e controle de bens patrimoniais e outras atividades da administração municipal;

2.5. CONSIDERANDO que a consultoria/assessoria técnica é de altíssima relevância para o adequado funcionamento das diversas áreas da administração municipal, que sempre busca a prática de suas atividades em consonância com as normas legais que regem a administração pública, mantendo-se atualizada diante das constantes alterações da Legislação pertinente e assim cumprindo com seus deveres perante a população e órgãos fiscalizadores;

2.6. CONSIDERANDO a possibilidade jurídica na Inexigibilidade de Licitação para a Contratação prevista no Art. 74, inciso III (C) da Lei 14.133/2021.

2.7. Art. 74. Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) III (C)- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias

2.8. CONSIDERANDO a designação por portaria nº002/2025, dos gestores e fiscais contratuais.

2.9. Torna-se necessário que se promova a contratação direta para contratação da empresa CONAM - CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, com a finalidade de contratação para Serviços Técnicos De Apoio A Gestão Governamental, Planejamento E Governança, pela especificidade da contratação e tendo notória especialização para a necessidade do município.

3. PREÇO E PAGAMENTO:

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 165.428,76 (Cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte oito reais e setenta e seis centavos)**;

3.2. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do Documento Fiscal em **12 parcelas mensais de 13.785,73 (Treze mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos)**.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. A presente contratação terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONTRATADO:

5.1. Contratada **CONAM - CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA inscrita no CNPJ nº 51.235.448/0001-25**, com endereço na Rua Marquês de Paranaguá, nº348, Andar 7, Consolação - São Paulo/SP CEP 01.303-905, representada por Sr. **DOUGLAS**



RODRIGUES CAETANO, brasileiro, sócio-diretor, nascido em 09/03/1974, portador da carteira de identidade nº 27.331.518-3, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 175.853.458-36.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 74, inciso III (c), da Lei 14.133/2021 e alterações.

6.2. Estabelecido execução do serviço, obrigações da contratada e contratante, infração e sanções, extinção e nulidade, por meio do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025, reservadas dotações para o exercício seguinte:

7.1.1. Órgão: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Finanças

7.1.2. Despesa: 604/3.3.90.35.01 - Serviços de Consultoria

7.1.3. Funcional: 04.122.7001.2234 - Manutenção de Serviços Administrativos

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

8.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação que nele estejam transcritos, os seguintes anexos:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 02/04)

b) Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 09/18)

c) Dotação Orçamentária (fls. 19/20, 370/371)

d) Termo de Referência (fls. 21/33)

e) Orçamento (fls.81, 384/385)

f) Documentos de Habilitação da contratada (fls. 36/369, 372/383, 386/405)

g) Autorização da Autoridade Competente (fls.407)

h) Designação dos gestores e nomeados por portaria (fls. 408/411)

i) Minuta do Contrato (fls. 412/423)

j) Justificativa de Parecer Jurídico/Parecer Jurídico (fls. 438)

k) Termo de Autorização/Ratificação da Autoridade Competente (fls. 439)

9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Itapeva/SP.

10. DA DELIBERAÇÃO:

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, em termo de autorização em fls. retro, para que produzam seus efeitos legais.

Nova Campina/SP, 24 de Março de 2025.

Larissa Isabelle da Silva Rosa
Agente de Contratações



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

Rosemari da Silva Oliveira

Presidente

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Vice – Prefeita

Valdinei Aparecido de Almeida

Vice – Presidente

Felipe Rodrigues Guimaraes

Secretaria Municipal de Governo e Relações
Institucionais

Sandro Lucio Dutra

Primeiro Secretário

Rosangela Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Jozilaine de Oliveira Silva

Segunda Secretária

Rodrigo Tassinari

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Vereadores

Rosana Pereira Bertoni Melo

Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

Antonio Carlos de Oliveira

Antonio Neves Cavalheiro

Heber Rodrigues de Proença

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,
Turismo e Lazer

Antonio Sergio de Oliveira

Celio Santos de Andade

Karolina de Oliveira Silva Rodrigues

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania

Leandro Rodrigues da Costa

Matheus Sabino Almeida da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Jairo Pires de Camargo

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente

Eliel Cardoso Santiago

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelo Alfredo de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração Regional

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**

Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: bbfa-cff8-455f-a1ba-be

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Campina (SP), Edição nº 967, ano V, veiculado em 24 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ROBSON DE JESUS BERNARDO PRAXEDES (CPF ***607188**) em 24/03/2025 às 17:04:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/bbfa-cff8-455f-a1ba-be>